



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: DE 13 DE SETEMBRO 2021 ATÉ AS 11:30 HS. DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, A SER EFETUADO DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CARNEIRINHO.MG.GOV.BR.

DATA DA ABERTURA: às 8h30min. de 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LOCAL: AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, Nº 284, CENTRO, CARNEIRINHO/MG.

CARNEIRINHO/MG, 09 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Termo de Referência – Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99– Anexo V.
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo VI.
- Modelo da Proposta de Preços – Anexo VII.
- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP) – Anexo VIII.
- Modelo de Credenciamento – Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.731, Decreto Municipal nº 2.249/2018 e Decreto Municipal nº 2.251/2018, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2.707/2021 de 07 de janeiro de 2021, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, CARNEIRINHO/MG, às **08:30 hs. do dia 23 de setembro de 2021**, sendo o certame realizado exclusivamente presencial.

1. DO OBJETO E DO VALOR ADMITIDO PARA EFEITO DA PROPOSTA

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2. O valor admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, referente à aquisição dos produtos é o constante do **ANEXO VII**.

1.2.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do **ANEXO VII**, do edital, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio.

2.1.1.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.1.1.3. Com falência decretada ou concordata.

2.1.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

2.1.1.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

a) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

2.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93).

2.2.1.2.1. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

2.2.1.2.2. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

2.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

2.2.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3, deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.1.5. Além dos documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3., apresentarão dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V;

2.2.1.7. Os documentos constantes do **envelope de nº 02 – HABILITAÇÃO**, exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

2.2.1.8. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para a precípua licitação, o credenciamento dos interessados, deverá acontecer de forma on-line, por meio de envio no endereço eletrônico, com antecedência à data da sessão pública, tendo em vista as normas sanitárias que preveem MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, RESPECTIVAMENTE. O envio antecedente de credenciamento justifica-se, especialmente, visando à celeridade dos procedimentos da realização do certame, buscando abreviar o contato entre os licitantes proponentes e a comissão do Pregão Presencial, como forma de prevenção e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID – 19).

3.1.1. Para a efetivação do credenciamento de que trata o subitem anterior, o proponente/representante, deverá **encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br**, os seguintes documentos:

3.1.1.1. Quando se tratar de representante legal que não seja o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá enviar:

- a) Carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto;
- b) Documento de credenciamento – modelo conforme Anexo IX, deste Edital, juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Quando se tratar de representante legal que seja o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser enviado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- a) Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;
- b) Carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto do representante legal.
- 3.1.2. Para cumprimento do prazo de envio antecedente do credenciamento, os licitantes interessados, deverão enviar a documentação para este fim, até às 11h30 do dia 20 de abril de 2021.
- 3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.7. O documento de credenciamento será juntado ao processo licitatório.
- 3.7.1. Os proponentes que descumprirem as exigências para o credenciamento, de que trata o subitem “3.1.”, **NÃO SERÃO** credenciados presencialmente na data da abertura do presente certame e, portanto, serão impedidos de participar dos lances do presente **CERTAME**.
- 3.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, nos termos do subitem 3.1., apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.7. O credenciamento será realizado **de 13 de setembro de 2021 até às 11h30 de 22 DE SETEMBRO DE 2021**, exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico **licitacao@carneirinho.mg.gov.br**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Cada Licitante deverá entregar os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS.

4.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.249/2018, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15min (quinze) minutos.

5.4. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.5. Da Entrega das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

5.5.1. Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.5.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresse no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pela Pregoeira. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.5.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.5.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.5.3.1. Concernente ao envelope de nº 01 - proposta de preços, constante do subitem 5.5.2., o licitante, além da proposta escrita, nos termos do Anexo VII, **DEVERÁ** apresentar, ainda no envelope, a proposta em mídia digital (arquivo Bin, executável por meio de programa GRP), salva em dispositivo de mídia Pen Drive ou CD-RW.

5.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.8. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

5.9. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. Após as **8h30 min. do dia 23 de setembro de 2021**, na sala de reuniões localizada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1.1. Após a fase do item 6.1.1, a Pregoeira iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº 01 e 02**, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

6.1.2. As propostas contidas nos **ENVELOPES Nº 01** serão examinados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

6.1.3. Análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis;

6.1.4. Se houver necessidade de análise das propostas/documentação apresentadas, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira suspenderá a sessão, sendo que desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata. Nesse caso, será marcada nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos.

6.1.5. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Deverá apresentar 01 (uma) proposta em mídia, nos termos do subitem 5.5.3.1. e também, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou digitada, indicando o número do processo e do Pregão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

devidamente datada, rubricada ou assinada em todas as suas folhas ou na última folha, pelo representante legal da empresa proponente, conforme o Anexo VII deste Edital. Deverá conter ainda:

- a) A especificação clara e completa dos oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Os preços unitários e totais cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, na forma constante do Anexo VII, sem alterações.
- c) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) A declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, mão de obra, emolumentos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- e) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- f) Os meios de comunicações disponíveis para contatos, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail etc.

6.2.2. O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo mesmo.

6.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. Do julgamento

6.2.5.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital.

6.2.5.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

6.2.5.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.2.5.4. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados;

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.5.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

6.2.5.6. Dos lances ofertados não caberá desistência ou retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.2.5.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

6.2.5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.2.5.9. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.2.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão;

6.2.5.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, com o objetivo de obter o melhor preço, nos seguintes casos;

- a) Quando não se realizarem lances verbais;
- b) Quando declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor;
- c) Quando a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias.

6.2.5.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, apresentado de acordo com o **Anexo VII** deste Edital;

6.2.5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

6.2.5.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda às exigências de habilitação contidas no edital, declarando-o vencedor e a ele adjudicando o objeto para o qual apresentou proposta.

6.2.6. Da Desclassificação

6.2.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre o menor valor;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Cujos preços cotados estiverem com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- e) Apresentar proposta alternativa.

6.2.6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) referidas nas alíneas do subitem 6.2.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

6.2.6.3. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

6.2.6.4. Os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, junto à Pregoeira, que os devolverão indevassados mediante recibo.

6.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Em ato contínuo a Pregoeira procederá à imediata abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

6.3.2. Aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.4. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

6.5. DA INABILITAÇÃO

6.5.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.5.2. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES DE Nº 01 e 02**, após o horário fixado para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

6.5.3. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indevassados e inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

7.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e devolutivo.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados para o Chefe do Poder Executivo, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira procederá à adjudicação e remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação e lavratura da Ata de Registro de Preço.

8.3. A Ata formalizar-se-á mediante assinatura do representante legal da empresa vencedora ou por seu procurador legalmente constituído, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo e da proposta vencedora.

8.4. Da Publicação dos Atos

8.4.1. Da classificação das propostas, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes por meio de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da ata respectiva.

8.4.2. A Adjudicação e Homologação serão levadas ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida, ou por meio de órgão de imprensa que publicar os atos da Municipalidade.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no § 1º e *caput* do artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.251/2018 e Decreto Municipal nº 2.287/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

9.2. Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preço.

9.3. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preço o Paço Municipal, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, nesta cidade.

9.4. O prazo previsto no subitem 9.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.2., se a oferta não for aceitável ou o solicitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira ou presidente da comissão permanente de licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração, mediante negociação, de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, de conformidade com o disposto no *caput* do artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.251/2018 e Decreto Municipal nº 2.287/2018.

9.5.1. Pela recusa da mesma em assinar a Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.6. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/02;

9.7. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

9.8. Condições para assinatura da Ata de Registro de Preço

9.8.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio de estatuto ou contrato social.

9.9. Fica vedada a transferência ou cessão da **Ata de Registro de Preços**.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preços, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame qualquer órgão ou entidade relacionada no art. 31 do Decreto Municipal nº 2.251/2018, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos Decreto Municipal nº 2.251/2018 e nº 2.287/2018, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

11.1.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.251/2018, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal relacionadas no art. 1º do aludido decreto, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do Órgão Gerenciador.

11.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será o estabelecido no lance verbal realizado pelo licitante e/ou representante e aceito pela Pregoeira.

13.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, estadia, refeição, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

14.1. O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

14.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 2.251/2018.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

16.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (51)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.03.04.122.0011.2015.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (78)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.04.122.0011.2018.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (86)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2041.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (91)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2042.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (117)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.04.122.0011.2021.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (144)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.361.0034.2123.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (153)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.365.0034.2121.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (162)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.305.0034.2122.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (228)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0011.2022.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (251)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.301.0042.2161.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (275)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0043.2171.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (286)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0044.2181.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (313)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.303.0045.2191.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (322)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.304.0046.2201.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (332)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.305.0046.2202.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (375)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0011.2023.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (383)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0071.2261.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (392)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0072.2266.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (405)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.03.15.452.0073.2271.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (415)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.04.123.0011.2024.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (424)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2281.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (434)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2282.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (444)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0011.2025.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (482)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.243.0063.2242.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (491)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0063.2241.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (505)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0064.2251.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (519)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.04.122.0011.2026.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (527)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.23.691.0091.2300.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (535)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.812.0084.2291.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (548)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.813.0087.2296.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (557)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.04.122.0011.2027.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (565)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.18.541.0097.2321.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (576)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.608.0094.2311.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (584)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.609.0012.2046.3.3.90.30.00 - FR 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- FICHA (591)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.04.122.0011.2028.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (600)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.13.392.0081.2085.3.3.90.30.00 – FR 100
- FICHA (607)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02.13.391.0081.2289.3.3.90.30.00 – FR 100

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2022 serão consignadas no orçamento próprio de 2022.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19. O cancelamento do registro do fornecedor estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20. O cancelamento da Ata de Registro de Preço estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

21. DOS ILÍCITOS PENAIIS

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- a) A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

22.2. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 2.249/2018.

- a) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame.
- c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

24.1. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho/MG.

24.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, no endereço acima de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30, ou por meio do telefone (34) 34540200.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

25.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

25.5. É facultada à Comissão ou autoridades superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.6. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

25.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério da Pregoeira, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Carneirinho/MG.

DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura ata de registro de preços será competente a o Foro da Comarca de Iturama-MG.

Carneirinho/MG, 09 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Órgão Interessado e Localização.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho – através da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro-Carneirinho/MG.

2 – Do Objeto.

Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

3 – Da quantidade estimada e da descrição do objeto.

A quantidade estimada e a descrição são conforme segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50M	7	UN
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10", FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO.	3	UN
3	ALICATE DE PRESSÃO DE MORDENTE REDONDO, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 7" COM 35mm (1.3/8")	6	UN
4	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 105" COM 4 PONTAS	3	UN
5	ALICATE UNIVERSAL 6", COM CABO EMBORRACHADO, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ISOLAÇÃO 1000V.	12	UN
6	ANCINHO METÁLICO CURVO ROBUSTO, 14 DENTES, COM CABO (RASTELO)	55	UN
7	APLICADOR PARA MASSA PLÁSTICA - GRANDE	11	UN
8	APLICADOR PARA SILICONE	12	UN
9	ARCO DE SERRA LENHADOR 24" - COMPLETO	5	UN
10	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO - COMPLETO	10	UN
11	ARGOLA DE FERRO DIÂMETRO 20mm	60	UN
12	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LT	20	UN
13	BICO DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL COM FILTRO, PARA BOMBA COSTAL (PULVERIZADOR)	20	UN
14	BROCA DE AÇO Nº 10, PARA CONCRETO	12	UN
15	BROCA DE AÇO Nº 12 PARA CONCRETO.	12	UN
16	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONCRETO.	12	UN
17	BROCA DE AÇO Nº 8 PARA CONCRETO.	12	UN
18	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/4.	18	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

19	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/8.	18	UN
20	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 5/16.	18	UN
21	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 11/64.	12	UN
22	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8.	12	UN
23	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16.	12	UN
24	BROCHA REDONDA, MONOFILAMENTO	25	UN
25	BROCHA RETANGULAR 15 X 5,6 CM, MONOFILAMENTO	55	UN
26	CABO PARA ROLO DE PINTURA	35	UN
27	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA 150cm, RESISTENTE.	55	UN
28	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8	12	UN
29	CARRETEL DE NYLON FS 160/220/280 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL	12	UN
30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO EM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM PNEU CÂMARA 3,25 x 8".	35	UN
31	CAVADEIRA ARTICULADA, EM AÇO, COM CABO MADEIRA 180 CM	12	UN
32	CHAVE DE FENDA PARA TESTE, 12 A 220V, DIGITAL	7	UN
33	CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO.	7	UN
34	CHAVE DE GRIFO 18" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO.	7	UN
35	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	12	UN
36	COPINHO DE PROTEÇÃO/LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA COSTAL	55	UN
37	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10mm	1.050	M
38	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 2mm	1.050	M
39	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 4mm	1.050	M
40	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 6mm	1.050	M
41	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO CORRUGADO 15 X 26 CM	22	UN
42	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 170 X 270mm	12	UN
43	DISCO DE CORTE APLICAÇÃO EM INÓX, DIAMETRO 4 1/2" , ESPESSURA 2,5mm	25	UN
44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110mm PARA MAQUINA SERRA MARMORE	25	UN
45	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 mm (PACOTE 1 KG)	25	PC
46	ELETRODO PARA SOLDA 3,5 mm (PACOTE 1 KG)	25	PC
47	ENXADA PEQUENA 2,5 libras, COM CABO DE MADEIRA DE 150cm.	55	UN
48	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1200mm.	55	UN
49	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL COM 16 DEGRAUS	4	UN
50	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO 4 EM 1, 2 X 7 DEGRAUS	6	UN
51	ESCADA EXTENSIVEL EM FIBRA, VAZADA, 23 DEGRAUS UTEIS, 4,25 X 7,20M	3	UN
52	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	23	UN
53	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	23	UN
54	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 100 Mm COM CABO DE MADEIRA.	6	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

55	FERRO DE SOLDA COM SUPORTE 60W, 127V	6	UN
56	FIO DE NYLON DE 2,4mm, 15 METROS, PARA ROÇADEIRA COSTAL	12	UN
57	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS- E SUPORTE PLASTICO FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO, SENDO AS BITOLAS DE 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19 E 22 MM	7	JG
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - CONTENDO 03 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA E 03 CHAVE DE PONTA CRUZADA (PHILIPS).	12	JG
59	JOGO DE VEDAÇÃO COM 5 PEÇAS PARA PISTOLA DE PINTURA	12	UN
60	LAMINA DE SERRA MANUAL DE 12", COM 32 DENTES A CADA 25mm.	55	UN
61	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA 350mm COMPRIMENTO, 2,0mm ESPESSURA E FURO 20mm	55	UN
62	LAMINA PARA ARCO SERRA LENHADOR 24".	7	UN
63	LIMA PARA CORRENTE MOTOSERRA 4mm	17	UN
64	LIMA PARA ENXADA 8", COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, PERFIL CHATO DE USO GERAL.	55	UN
65	MACHADO LENHADOR 3,5 LB, COM CABO	10	UN
66	MARRETA OITAVADA 1000 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	5	UN
67	MARRETA OITAVADA 500 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	5	UN
68	MARTELO UNHA 27mm CABO MADEIRA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA DE 27mm.	10	UN
69	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL, COM CABO MULTITESTE	3	UN
70	PA NORMAL (DE BICO) FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	20	UN
71	PA QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	20	UN
72	PENEIRA COM ARCO DE MADEIRA E TELA E ARAME GALVANIZADO MALHA 8 (ABERTURA 2,79mm) FIO 28 BWG (0,36mm), PARA AREIA.	5	UN
73	PICARETA PONTA/PÁ COM CABO	10	UN
74	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 1/2"	55	UN
75	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1"	22	UN
76	PISTOLA PINTURA ALTA PRODUÇÃO DE BICO 2,0 mm CANECA EM ALUMÍNIO 1 Litro	2	UN
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS, 3,25" X 8	35	UN
78	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X18mm, CORPO EM AÇO ESPECIAL COM SECÇÃO HEXAGONA	12	UN
79	PORCA DE TRANSMISSÃO ROSCA ESQUERDA COM BUCHA TRAVANTE PARA ROÇADEIRA COSTAL	55	UN
80	REGADOR DE AGUA PARA PLANTAS GALVANIZADO, 10 LITROS	12	UN
81	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M	12	UN
82	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	12	UN
83	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8	22	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

84	ROLO DE ESPUMA 15cm, COM SUPORTE.	55	UN
85	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 Cm, COM SUPORTE.	55	UN
86	ROLO TEXTURA ALTA 23 CM, SEM CABO	35	UN
87	SERROTE COM LÂMINA DE 26", LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SENDO 5DENTES POR POLEGADA.	6	UN
88	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	6	UN
89	TALHADEIRA REDONDA, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA GOLPES, TAMANHO DE 250mm, COMPRIMENTO DA PONTA DE 22 mm.	6	UN
90	TAMBOR DE FERRO, 200 LITROS	32	UN
91	TAMBOR DE PLÁSTICO, 200 LITROS	107	UN
92	TESOURA PARA PODA 180mm	6	UN
93	TESOURA PARA PODA DE CERCA VIVA 48 CM	6	UN
94	TORQUES ARMADOR 13", FABRICADA COM AÇO LIGADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PARA ASSEFURAR MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	6	UN
95	TRENA A LASER, MEDIDOR DE DISTANCIA, 50M	4	UN
96	TRENA AÇO 7,50 METROS COM TRAVA	12	UN
97	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M, CAIXA ABERTA	6	UN
98	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M, CAIXA ABERTA	6	UN
99	VANGA PARA MUDA COM CABO Y	6	UN
100	VANGA RETA COM CABO.	6	UN
101	VASSOURA ANCINHO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, 22 DENTES (RASTELO)	55	UN
102	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METÁLICO, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO (RASTELO).	55	UN

4. Justificativa

A aquisição de ferramentas tem por finalidade atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Justifica-se ainda, o presente certame ser realizado mediante registro de preços, tendo em vista, a grande dificuldade da Administração Pública em definir, dimensionar e prever as quantidades de ferramentas exatas a serem utilizados.

5. Das Condições de Fornecimento, Recebimento e do Prazo de Entrega

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da futura Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precederá a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

c) O(s) produto(s) deverá(ão) serem entregues acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) será de, no máximo, 05 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento. Ressalva-se que, os pedidos serão fracionados durante o exercício de 2021 e possivelmente parte do exercício de 2022.

a) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de dois dias da data da convocação por parte do Município.

b) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

c) Fica vedada a entrega do(s) produto(s) através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho.

d) O descumprimento desse prazo, culminando no atraso da entrega dos produtos, implicará na necessidade de apresentação de justificativa para obtenção de autorização para entrega, expressa pela Secretaria Municipal de Administração.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

6 – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços (que será anexa), multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precederá a celebração da Ata de Registro de Preços.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- I – Entregar os produtos na forma pactuada;
- II – Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no futuro Edital:

- Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir-se-ão obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da futura Ata de Registro de preços, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (51)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.03.04.122.0011.2015.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (78)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.04.122.0011.2018.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (86)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2041.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (91)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2042.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (117)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.04.122.0011.2021.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (144)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.361.0034.2123.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (153)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.365.0034.2121.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (162)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.305.0034.2122.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (228)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0011.2022.3.3.90.30.00 - FR 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- FICHA (251)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.301.0042.2161.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (275)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0043.2171.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (286)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0044.2181.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (313)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.303.0045.2191.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (322)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.304.0046.2201.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (332)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.305.0046.2202.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (375)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0011.2023.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (383)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0071.2261.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (392)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0072.2266.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (405)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.03.15.452.0073.2271.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (415)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.04.123.0011.2024.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (424)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2281.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (434)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2282.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (444)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0011.2025.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (482)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.243.0063.2242.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (491)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0063.2241.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (505)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0064.2251.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (519)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.04.122.0011.2026.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (527)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.23.691.0091.2300.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (535)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.812.0084.2291.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (548)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.813.0087.2296.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (557)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.04.122.0011.2027.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (565)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.18.541.0097.2321.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (576)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.608.0094.2311.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (584)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.609.0012.2046.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (591)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.04.122.0011.2028.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (600)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.13.392.0081.2085.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (607)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02.13.391.0081.2289.3.3.90.30.00 - FR 100

11- DA PREVISÃO LEGAL

A contratação tem fundamento legal, nos termos da Lei 8666/93.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Carneirinho-MG, através da Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a futura ata de registro de preços, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13- DAS SANCÕES CONTRATUAIS, DOS RECURSOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

A futura Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 2.251/2018 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos na futura Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

As sanções e recursos seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e a própria Ata de Registro de Preços.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.251/2018, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL, conforme termo de referência Anexo I deste Edital, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **RICARDO CASARI LONGO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº MG 14.490.749 SSP-MG e do CPF nº 102.036.356-80, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 731, Centro; doravante denominados apenas por **ADMINISTRAÇÃO** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 2.251/18 e nº 2.287/18, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, por deliberação do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração **FERRAMENTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL**, de acordo com o **Anexo I**, e conforme Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Cláusula Segunda: DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições dos Decretos Municipais nº 2.251/2018 e nº 2.287/2018 que regulamentam o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula Primeira:

A Administração poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Subcláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Subcláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

III – A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 2.251/2018.

Cláusula Sétima: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, de acordo com o interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Administração:

a) O contratante poderá recusar total e qualquer produto entregue, que estiver fora dos padrões estabelecidos no edital.

b) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de dois dias da data da convocação por parte do Município.

c) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

d) Fica vedada as entregas dos produtos por meio de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital.

c) Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos, no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a sua substituição.

Subcláusula Primeira:

Poderá ser concedido pela Administração dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Subcláusula Segunda:

Não será concedida, pela Administração, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

- FICHA (51)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.03.04.122.0011.2015.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (78)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.04.122.0011.2018.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (86)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2041.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (91)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.04.122.0012.2042.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (117)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.04.122.0011.2021.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (144)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.361.0034.2123.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (153)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.365.0034.2121.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (162)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.12.305.0034.2122.3.3.90.30.00 - FR 101
- FICHA (228)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0011.2022.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (251)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.301.0042.2161.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (275)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0043.2171.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (286)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.302.0044.2181.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (313)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.303.0045.2191.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (322)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.304.0046.2201.3.3.90.30.00 - FR 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- FICHA (332)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.10.305.0046.2202.3.3.90.30.00 - FR 102
- FICHA (375)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0011.2023.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (383)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0071.2261.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (392)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.15.451.0072.2266.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (405)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.03.15.452.0073.2271.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (415)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.04.123.0011.2024.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (424)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2281.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (434)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.26.782.0074.2282.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (444)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0011.2025.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (482)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.243.0063.2242.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (491)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0063.2241.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (505)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.08.244.0064.2251.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (519)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.04.122.0011.2026.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (527)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.23.691.0091.2300.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (535)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.812.0084.2291.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (548)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01.27.813.0087.2296.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (557)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.04.122.0011.2027.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (565)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.18.541.0097.2321.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (576)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.608.0094.2311.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (584)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.01.20.609.0012.2046.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (591)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.04.122.0011.2028.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (600)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.13.392.0081.2085.3.3.90.30.00 - FR 100
- FICHA (607)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02.13.391.0081.2289.3.3.90.30.00 - FR 100

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2022 serão consignadas no orçamento próprio de 2022.

Cláusula Décima Primeira: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Única:

A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente;

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I – Entregar os produtos na forma pactuada;

II – Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Cláusula Décima Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 2.251/2018, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Município de Carneirinho/MG.

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Subcláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Subcláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Subcláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Subcláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Subcláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Subcláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Subcláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Subcláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Subcláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Subcláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Subcláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta: DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava: DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 2.251/2018 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.251/2018, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama/MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carneirinho/MG, ...de.....de 2021.

Município de Carneirinho
Ricardo Casari Longo
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Fornecedora

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem
declarar, sob as penas das Leis, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará a Ata de Registro de Preços da qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Carneirinho

Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Data de abertura: a partir das 08:30 min. do dia 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DADOS BANCÁRIOS (pessoa jurídica):

E-mail (pessoa jurídica):

2. DOS VALORES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50M	7	UN	158,75	1.111,25
2	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10", FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO.	3	UN	105,80	317,40
3	ALICATE DE PRESSÃO DE MORDENTE REDONDO, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 7" COM 35mm (1.3/8")	6	UN	63,88	383,28
4	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 105" COM 4 PONTAS	3	UN	124,13	372,39
5	ALICATE UNIVERSAL 6", COM CABO EMBORRACHADO, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ISOLAÇÃO 1000V.	12	UN	63,25	759,00
6	ANCINHO METÁLICO CURVO ROBUSTO, 14 DENTES, COM CABO (RASTELO)	55	UN	39,60	2.178,00
7	APLICADOR PARA MASSA PLÁSTICA - GRANDE	11	UN	5,17	56,87
8	APLICADOR PARA SILICONE	12	UN	35,03	420,36
9	ARCO DE SERRA LENHADOR 24" - COMPLETO	5	UN	76,43	382,15
10	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO -	10	UN	47,56	475,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

	COMPLETO				
11	ARGOLA DE FERRO DIÂMETRO 20mm	60	UN	5,26	315,60
12	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LT	20	UN	13,37	267,40
13	BICO DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL COM FILTRO, PARA BOMBA COSTAL (PULVERIZADOR)	20	UN	21,39	427,80
14	BROCA DE AÇO Nº 10, PARA CONCRETO	12	UN	30,36	364,32
15	BROCA DE AÇO Nº 12 PARA CONCRETO.	12	UN	37,75	453,00
16	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONCRETO.	12	UN	12,00	144,00
17	BROCA DE AÇO Nº 8 PARA CONCRETO.	12	UN	17,44	209,28
18	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/4.	18	UN	137,84	2.481,12
19	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/8.	18	UN	109,80	1.976,40
20	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 5/16.	18	UN	57,46	1.034,28
21	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 11/64.	12	UN	10,88	130,56
22	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8.	12	UN	72,45	869,40
23	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16.	12	UN	37,76	453,12
24	BROCHA REDONDA, MONOFILAMENTO	25	UN	13,75	343,75
25	BROCHA RETANGULAR 15 X 5,6 CM, MONOFILAMENTO	55	UN	22,32	1.227,60
26	CABO PARA ROLO DE PINTURA	35	UN	19,94	697,90
27	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA 150cm, RESISTENTE.	55	UN	24,89	1.368,95
28	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8	12	UN	20,75	249,00
29	CARRETEL DE NYLON FS 160/220/280 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL	12	UN	71,60	859,20
30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO EM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM PNEU CÂMARA 3,25 x 8".	35	UN	444,94	15.572,90
31	CAVADEIRA ARTICULADA, EM AÇO, COM CABO MADEIRA 180 CM	12	UN	178,85	2.146,20
32	CHAVE DE FENDA PARA TESTE, 12 A 220V, DIGITAL	7	UN	7,80	54,60
33	CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO.	7	UN	104,97	734,79
34	CHAVE DE GRIFO 18" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO.	7	UN	133,23	932,61
35	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	12	UN	35,53	426,36
36	COPINHO DE PROTEÇÃO/LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA COSTAL	55	UN	33,45	1.839,75
37	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10mm	1.050	M	3,49	3.664,50
38	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 2mm	1.050	M	0,70	735,00
39	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 4mm	1.050	M	1,22	1.281,00
40	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 6mm	1.050	M	3,15	3.307,50
41	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO CORRUGADO 15 X 26 CM	22	UN	20,44	449,68
42	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 170 X 270mm	12	UN	19,20	230,40
43	DISCO DE CORTE APLICAÇÃO EM INÓX, DIÂMETRO 4 1/2" , ESPESSURA 2,5mm	25	UN	7,06	176,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110mm PARA MAQUINA SERRA MARMORE	25	UN	43,85	1.096,25
45	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 mm (PACOTE 1 KG)	25	PC	44,78	1.119,50
46	ELETRODO PARA SOLDA 3,5 mm (PACOTE 1 KG)	25	PC	49,35	1.233,75
47	ENXADA PEQUENA 2,5 libras, COM CABO DE MADEIRA DE 150cm.	55	UN	73,96	4.067,80
48	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1200mm.	55	UN	68,68	3.777,40
49	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL COM 16 DEGRAUS	4	UN	1.197,31	4.789,24
50	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO 4 EM 1, 2 X 7 DEGRAUS	6	UN	1.437,80	8.626,80
51	ESCADA EXTENSIVEL EM FIBRA, VAZADA, 23 DEGRAUS UTEIS, 4,25 X 7,20M	3	UN	1.637,82	4.913,46
52	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	23	UN	21,54	495,42
53	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	23	UN	23,52	540,96
54	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 100 Mm COM CABO DE MADEIRA.	6	UN	28,02	168,12
55	FERRO DE SOLDA COM SUPORTE 60W, 127V	6	UN	69,12	414,72
56	FIO DE NYLON DE 2,4mm, 15 METROS, PARA ROÇADEIRA COSTAL	12	UN	22,08	264,96
57	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS- E SUPORTE PLASTICO FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO, SENDO AS BITOLAS DE 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19 E 22 MM	7	JG	181,31	1.269,17
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - CONTENDO 03 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA E 03 CHAVE DE PONTA CRUZADA (PHILIPS).	12	JG	57,10	685,20
59	JOGO DE VEDAÇÃO COM 5 PEÇAS PARA PISTOLA DE PINTURA	12	UN	51,86	622,32
60	LAMINA DE SERRA MANUAL DE 12", COM 32 DENTES A CADA 25mm.	55	UN	12,96	712,80
61	LÂMINA HÉLICE PARA ROÇADEIRA 350mm COMPRIMENTO, 2,0mm ESPESSURA E FURO 20mm	55	UN	319,82	17.590,10
62	LAMINA PARA ARCO SERRA LENHADOR 24".	7	UN	41,42	289,94
63	LIMA PARA CORRENTE MOTOSERRA 4mm	17	UN	21,65	368,05
64	LIMA PARA ENXADA 8", COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, PERFIL CHATO DE USO GERAL.	55	UN	19,24	1.058,20
65	MACHADO LENHADOR 3,5 LB, COM CABO	10	UN	122,28	1.222,80
66	MARRETA OITAVADA 1000 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	5	UN	60,56	302,80
67	MARRETA OITAVADA 500 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL , TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	5	UN	36,79	183,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

68	MARTELO UNHA 27mm CABO MADEIRA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA DE 27mm.	10	UN	53,04	530,40
69	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL, COM CABO MULTITESTE	3	UN	395,85	1.187,55
70	PA NORMAL (DE BICO) FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	20	UN	53,08	1061,60
71	PA QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	20	UN	54,32	1086,40
72	PENEIRA COM ARCO DE MADEIRA E TELA E ARAME GALVANIZADO MALHA 8 (ABERTURA 2,79mm) FIO 28 BWG (0,36mm), PARA AREIA.	5	UN	62,74	313,70
73	PICARETA PONTA/PÁ COM CABO	10	UN	111,84	1118,40
74	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 1/2"	55	UN	16,33	898,15
75	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1"	22	UN	13,23	291,06
76	PISTOLA PINTURA ALTA PRODUÇÃO DE BICO 2,0 mm CANECA EM ALUMÍNIO 1 Litro	2	UN	421,24	842,48
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS, 3,25" X 8	35	UN	55,54	1.943,90
78	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X18mm, CORPO EM AÇO ESPECIAL COM SECÇÃO HEXAGONA	12	UN	20,53	246,36
79	PORCA DE TRANSMISSÃO ROSCA ESQUERDA COM BUCHA TRAVANTE PARA ROÇADEIRA COSTAL	55	UN	63,74	3.505,70
80	REGADOR DE AGUA PARA PLANTAS GALVANIZADO, 10 LITROS	12	UN	48,64	583,68
81	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M	12	UN	48,02	576,24
82	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	12	UN	56,03	672,36
83	RODA PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25" X 8	22	UN	56,60	1.245,20
84	ROLO DE ESPUMA 15cm, COM SUPORTE.	55	UN	10,77	592,35
85	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 Cm, COM SUPORTE.	55	UN	34,75	1.911,25
86	ROLO TEXTURA ALTA 23 CM, SEM CABO	35	UN	41,88	1.465,80
87	SERROTE COM LÂMINA DE 26", LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SENDO 5DENTES POR POLEGADA.	6	UN	114,85	689,10
88	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	6	UN	141,21	847,26
89	TALHADEIRA REDONDA, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA GOLPES, TAMANHO DE 250mm, COMPRIMENTO DA PONTA DE 22 mm.	6	UN	22,93	137,58
90	TAMBOR DE FERRO, 200 LITROS	32	UN	282,83	9.050,56
91	TAMBOR DE PLÁSTICO, 200 LITROS	107	UN	202,50	21.667,50
92	TESOURA PARA PODA 180mm	6	UN	70,23	421,38
93	TESOURA PARA PODA DE CERCA VIVA 48 CM	6	UN	108,97	653,82
94	TORQUES ARMADOR 13", FABRICADA COM AÇO LIGADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO	6	UN	83,74	502,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

	ESPECIAL PARA ASSEFURAR MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.				
95	TRENA A LASER, MEDIDOR DE DISTANCIA, 50M	4	UN	945,63	3.782,52
96	TRENA AÇO 7,50 METROS COM TRAVA	12	UN	63,70	764,40
97	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M, CAIXA ABERTA	6	UN	70,47	422,82
98	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M, CAIXA ABERTA	6	UN	105,30	631,80
99	VANGA PARA MUDA COM CABO Y	6	UN	92,44	554,64
100	VANGA RETA COM CABO.	6	UN	83,20	499,20
101	VASSOURA ANCINHO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, 22 DENTES (RASTELO)	55	UN	41,45	2.279,75
102	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METÁLICO, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO (RASTELO).	55	UN	69,28	3.810,40

VALOR TOTAL: R\$174.482,23(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

3. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame.

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

c) O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo, **05 (cinco) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, de acordo com o interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Signatária, CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA AUTENTICADO**